



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2012

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo, doravante denominado CRC-ES, de acordo com a Portaria CRC-ES nº. 013/2012, de 30 de março de 2012, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar 123/2006.

1. DA ABERTURA

1.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.2 O recebimento dos envelopes de **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** dar-se-á no dia 10/07/2012, às 09:30 horas, horário em que serão iniciados os trabalhos de credenciamento e abertura dos envelopes.

a) Local: Sala do Plenário do CRC-ES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas nº. 30 – Bento Ferreira, Vitória/ES.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data ou hora marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.4 Para maiores informações ou esclarecimentos acerca deste Processo Licitatório, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (27) 3232-1604, no horário de 08h30m às 11h e de 14h às 16h, de segunda a sexta, ou ainda encaminhar pedido por escrito, protocolado, destinado à Comissão de Licitação, situada na sede deste CRC-ES.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital, tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviços limpeza e manutenção das áreas internas e externas (fachadas e vidraças), conforme detalhamento e especificações contidas no anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

3.2.1 São impedidos de participar do certame: Conselheiros, Delegados, empregados do sistema CFC/CRC's, bem como seus respectivos cônjuges e parentes de até 3º grau, e qualquer pessoa que com eles mantenham vínculo- empregatício ou de sociedade.

3.3 - As empresas interessadas em participar desta licitação deverão, obrigatoriamente, **EFETUAR VISTORIA TÉCNICA** prévia do local da prestação dos serviços (art. 30, inciso III da Lei 8666/93), com a finalidade de inspecionar e coletar informações de todos os dados, elementos e condições do local que possam vir a ter influência, cujo conhecimento seja necessário para apresentação de Proposta de Preços e para o desenvolvimento dos trabalhos e/ou instalação a serem adjudicados à empresa vencedora da licitação. Para a vistoria, a empresa deverá enviar representante à sede do CRCES, conforme condições abaixo:

a) **LOCAL DA VISTORIA**: sede do CRC-ES – Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30 – Bento Ferreira, Vitória/ES;

b) **DATA DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA**: acontecerá no **dia 05 de julho de 2012**, de **09h às 11h e das 13h às 16h** no local indicado na letra "a" do item 3.3. A empresa deverá encaminhar um representante, que será acompanhado por um membro da Comissão Permanente de Licitação;

c) A Declaração de Vistoria Prévia do Local (anexo VI) será assinada pelo membro da CPL desse CRC-ES e também pelo representante da empresa, sendo entregue a este no ato da vistoria e **deverá ser incluída no Envelope nº. 03 – Documentos de Habilitação, juntamente com os documentos relativos à qualificação técnica, sob pena de desclassificação do proponente.**

3.4 O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados, na recepção do CRC-ES ou no site www.crc-es.org.br - (Link licitação – parte inferior da página).

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 ENVELOPE Nº. 01 - DO CREDENCIAMENTO

4.1.1 O credenciamento deverá ser apresentado em envelope individual, separado da proposta de preço e da documentação de habilitação, **devidamente fechado e rubricado no fecho**, contendo em sua parte externa a referida identificação:

**ENVELOPE Nº. 01 – CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.1.2 Documentos que deverão estar dentro do envelope nº. 01:

a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, **cujo objeto coincida com o objeto deste edital**;

b) Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, juntamente com o Credenciamento (Modelo do Anexo IV), além da documentação solicitada na alínea "a".



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

c) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, da Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente, do sócio, proprietário, dirigente ou procurador que comparecer à sessão de disputa.

Obs.: Os documentos originais devem estar fora dos envelopes e serem apresentados no momento que solicitado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio para conferência, nos casos de cópias simples.

4.1.3 Disposições gerais sobre o Credenciamento:

- a) O Credenciamento é medida necessária para que o representante da licitante pratique, ao logo da sessão, uma série de atos em nome da empresa.
- b) As empresas que encaminharem ao CRC/ES, seja por protocolo “in loco” ou via correios, apenas os envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação”, deixando de proceder o Credenciamento, estarão impedidas de praticar qualquer espécie de ato durante a sessão, dentre os quais: formular lances orais (caso a proposta seja classificada para fase de lances) e apresentar recursos administrativos, uma vez que o licitante, para interpor recurso, deve manifestar sua intenção imediatamente, na própria sessão, inclusive indicando todos os motivos, sob pena de decadência.

4.2 ENVELOPE Nº. 02 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope individual, separada do credenciamento e da documentação de habilitação, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a referida identificação:

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2.2 Dentro do envelope nº. 02 deverá estar a proposta de preço, que obedecerá aos seguintes requisitos:

- a) Em 01 (uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante, ou seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como, para fins de assinatura do contrato; nome do sócio ou representante legal, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;
- c) Ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação:
- d) **apresentar planilha com descrição individual dos custos, de acordo com as especificações exigidas no anexo I desse Edital, bem como, apresentar o preço global total com valores expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Descrição dos Serviços	Valor Mensal	Valor total Anual
Serviço prestado por 02 (dois) serventes, sendo 01 (um) do sexo masculino e 01 (um) do sexo feminino.		
Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor total (Quantidade: 03 (três))
Limpeza dos vidros e fachadas externas, com frequência trimestral, executadas por profissionais capacitados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos nas normas de Segurança e Medicina do Trabalho (NR-6) e outras legislações pertinentes.		

VALOR TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS: R\$

4.2.3 Disposições gerais da proposta de preço:

4.2.3.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRC-ES sem ônus adicionais.

4.2.3.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, ou que sejam omissas, ou por apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, salvo os casos em que a falta de algum item, não ocasione prejuízo no entendimento da proposta;

4.2.3.3 Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

4.2.3.4 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2.3.5 A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

4.2.3.6 A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

4.3 ENVELOPE Nº. 03 - DA HABILITAÇÃO

4.3.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, separado do credenciamento e da proposta de preço, **devidamente fechado e rubricado no fecho**, conforme indicado abaixo:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

ENVELOPE Nº. 03 – DA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.3.2 Os documentos que deverão estar dentro do envelope nº. 03:

4.3.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

4.3.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Comprovante atualizado de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão atualizada Negativa de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais ou, se optante pelo Simples Nacional, a Certidão Negativa de Débitos emitida pela Receita Federal;

c) Certificado atualizado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF – ou, se a empresa não tiver empregados, declaração de que não possui funcionários e, portanto, não recolhe tal imposto.

d) Certidão negativa de débitos relativos à Seguridade Social (CND com o INSS) atualizada, ou, se a empresa não tiver empregados, declaração de que não possui funcionários e, portanto, não recolhe tal imposto;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

f) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CRC-ES. (Modelo no Anexo III)

4.3.2.2.1 Em se tratando de ME/EPP's, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (art. 43, §1º, LC 123/06).

4.3.2.3 Relativos à qualificação técnica:

a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA-ES (Certidão de Regularidade);

b) Declaração expedida por órgão público ou empresa privada, para qual forneceu este serviço ou material semelhante; preferencialmente em papel timbrado, além da assinatura do responsável pelo órgão/empresa e devidamente registrada no Conselho Regional de Administração – CRA-ES;

c) Declaração de Vistoria Prévia do Local (anexo VI) devidamente assinada por membro da CPL do CRC-ES e também por representante da empresa.

d) Comprovação de possuir em seu quadro, profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração (CRA/ES) e que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo CRA-ES.

Obs: Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração do CRC/ES.

e) Para fins de assinatura do contrato, **caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo**, deverá apresentar o registro secundário no CRA-ES.

f) Para fins de assinatura do contrato, **caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo**, deverá apresentar o declaração, de que trata a letra “b” com o devido visto do CRA-ES

g) Declaração do licitante de que, no decorrer da execução do objeto contratual, **em se tratando de licitante sediada em local diverso do Espírito Santo**, disponibilizará, neste estado, as instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essenciais ao eficiente cumprimento do contrato, de acordo com os termos previstos neste Edital;

4.3.2.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, que comprove a boa situação econômica da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antecedentes a abertura desta licitação.**

4.4 Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

a) Declaração de inexistência, no quadro funcional da licitante, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V);

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, **ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio.**

5.1.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

5.1.2 **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.**

5.1.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado, observada a situação excepcional prevista no **item 5.1.5.**

5.1.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, observada a situação excepcional prevista no **item 5.1.5.**

5.1.5 **Excepcionalmente**, quando certidões/documentos necessários para habilitação do licitante não constarem no Envelope nº 03, ou se forem apresentados com prazo de validade vencido, sendo possível sua obtenção via “INTERNET”, **a critério do Pregoeiro**, no momento da sessão, poderá este proceder à consulta a Internet ou, ainda, aceitar a apresentação do documento/certidão faltante quando este estiver em mãos do licitante, desde que isso não implique em atrasos ou transtornos ao procedimento licitatório.

5.2 O presente certame será conduzido por Pregoeiro indicado nos termos da Portaria nº. 013/2012, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- II – o credenciamento dos licitantes;
- III – responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- IV – advertir os licitantes;
- V – receber os envelopes Propostas de Preços e Habilitação dos interessados;
- VI – abrir as propostas de preços;
- VII – analisar a aceitabilidade das propostas;
- VIII – desclassificar propostas indicando os motivos;
- IX – estabelecer tempo para o oferecimento dos lances;
- X – conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- XI – verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- XII – suspender a etapa de lances;
- XIII – declarar o vencedor;
- XIV – receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- XV – elaborar a ata da sessão;
- XVI – encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

6.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes de Credenciamento, o Envelope Proposta contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, Envelope Habilitação; procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação do Credenciamento e da proposta em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão proclamados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e os que apresentarem as propostas com preços até 10% superiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão classificados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos (art. 11, VII do Decreto 3.555/00).

7.2 Aos licitantes proclamados conforme **subitem 7.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 14** deste Edital.

7.4 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

7.5 Caso haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e sua(s) proposta(s) apresentada(s) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada a preferência de contratação, respeitado o seguinte:

7.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão; (Art. 44, §2º - LC 123/06).

7.5.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; (Art. 45, inc. II – LC 123/06).

7.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta; (Art. 45, inc. III – LC 123/06).

7.5.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (Art. 45, § 3º - LC 123/06).

7.5.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; (Art. 45, §1º - LC 123/06).

7.5.6 O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; (Art. 45, §2º - LC 123/06).

7.5.7 Para os fins do disposto neste Edital a microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar a este Conselho a declaração do **Anexo II** juntamente com os demais documentos necessários para habilitação, tudo conforme o artigo 11 do Decreto Federal nº. 6.204/2007.

7.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

7.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

7.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

7.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

7.10 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.11 A licitante vencedora deverá, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova Proposta Comercial com os valores atualizados, de acordo com o valor negociado no certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, **por escrito e devidamente protocolado neste regional** (Art. 12, Lei 3.555/00).

9. DOS RECURSOS

9.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Presidente do Conselho Regional de Contabilidade.

9.2 O licitante deverá manifestar a intenção de interpor recurso ao final da sessão, com registro em ata da síntese das motivações, quando será aberto prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões. O recurso deve ser apresentado por escrito e protocolado neste regional dentro do prazo previsto. Caso o protocolo aconteça fora do prazo legal, este não será conhecido.

9.3 Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), **a contar do término do prazo concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.**

9.4 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (art.11, XVIII – Lei 3555/00).

9.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.11, XIX – Lei 3555/00).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

9.8 A empresa que não procedeu o Credenciamento, não poderá apresentar Recurso, conforme item 4.1.3, “b”.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão Pública o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

10.2 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso.**

11. RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 – O CRC/ES, convocará a (s) licitante (s) para retirar (em) a (s) respectiva (s) Ordem (ns) de Fornecimento/Serviço e/ou assinatura do contrato referente ao presente Pregão Presencial, por meio de carta registrada com AR, fax, mensagem eletrônica (e-mail fornecido pela empresa na proposta) ou protocolo “in loco” no endereço informado pela empresa;

11.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviço e/ou assinatura do contrato após a convocação, é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação;

11.3 – No caso do (s) licitante (s) vencedor (es), dentro do prazo de validade da (s) sua (s) proposta (s), não atender a exigência do item anterior; desatender ao disposto no Termo de Referência; não assinar ou recusar-se a assinar o contrato (injustificadamente), o CRC/ES, observada a ordem de classificação, convocará outro Licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

12.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CRC-ES;

12.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRC-ES, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRC-ES;

12.4 Comunicar à Administração do CRC-ES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

12.5 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

12.6 Apresentar, sempre que solicitado pela Administração do CRC-ES os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, nos termos da Lei 4.923/65);

12.7 Permitir ao CRC-ES o acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados à execução do serviço contratado;

12.8 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

12.9 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;

12.10 Refazer os serviços que, a juízo do representante do CRC-ES, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

12.11 Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;

12.12 Manter seus empregados sob as normas disciplinares do CRC-ES, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;

12.13 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

12.14 Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

12.15 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo prestado;

12.16 Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do Serviço de Administração do CRC-ES, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;

12.17 Indicar um encarregado para gerenciar operacionalmente os empregados;

12.18 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

12.19 Manter os seus empregados em serviço devidamente uniformizados, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo substituir imediatamente todo e qualquer deles julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CRC-ES.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

12.20 Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos empregados, observando as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalhador e a legislação complementar à CLT.

12.21 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

12.22 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do CRC-ES;

12.23 Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados;

12.24 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios.

12.25 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários, uniformes e crachás, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como outros custos, seguros, taxas, impostos, tributos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que porventura venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

12.26 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

12.27 Comprovar quitação, através do fornecimento mensal de cópia, ao CONTRATANTE, da “GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social” e da “GPS – Guia da Previdência Social”;

12.28 Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos empregados e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

12.29 Substituir, prontamente, o funcionário que não comparecer ao serviço.

12.30 A responsabilidade pela verificação quanto ao atendimento do objeto em conformidade com o Termo de Referência é exclusiva do (a) Diretor (a) Executivo (a).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.02.01.008 – Serviço de Limpeza, Conservação e Jardinagem.**

13.2 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

13.2.1 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

13.2.2 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

13.2.3 Se a empresa vencedora for Optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o Anexo IV da IN nº 791 de 10 de dezembro de 2007.

13.3 O pagamento decorrente do fornecimento do material a que se refere o presente ato convocatório, será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após recebimento e aceitação da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes.

13.4 Não serão aceitas cobranças de títulos através do sistema bancário, ou negociados com terceiros, inclusive "Factoring".

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1– A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria ou pela recusa em entregar os bens, objeto desta licitação;

14.1.3 – Suspensão do direito de licitar e contratar com o **CRC/ES**, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de multa prevista no item acima e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

14.1.4 - declaração de inidoneidade.

14.2 As sanções/penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade ou prejuízos causados à administração, tendo em vista os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

15.1 É indispensável à abertura de processo Administrativo Sancionador para todo e qualquer **contratado** que descumprir com as obrigações provenientes de um contrato administrativo ou preceito contido neste edital, no qual serão assegurados a defesa prévia; o contraditório e a ampla defesa; recurso; respeitando os prazos previstos nos arts. 87, §§ 2º e 3º e 109 da Lei. 8666/93.

15.2 O **licitante** que, porventura, apresentar documentação ou certidão falsa; que comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta, salvo motivo justificável e aceito pelo pregoeiro, incorre no disposto do item anterior;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

15.3 - As penalidades só não serão aplicadas em caso de fatos supervenientes, justificáveis e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) e submetido à aprovação da Autoridade Superior.

15.4 – Nos casos de comprovado descumprimento contratual ou cláusulas editalícias, o (a) Presidente do CRC/ES convocará a Comissão responsável pela instauração de Processo Administrativo Sancionador.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O CRC/ES reserva-se o direito de efetuar, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 Fica assegurado ao CRC-ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRC-ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.

16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente informado e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

16.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8 O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.9 O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.10 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste CRC/ES.

16.11 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

16.12.1 – Anexo I - Especificação do objeto e demais condições;

16.12.2 – Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa ME e EPP;

16.12.3 – Anexo III - Modelo de Declaração de Superveniência;

16.12.3 – anexo IV – Modelo de Credenciamento

16.12.4 – Anexo V – Declaração atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

16.12.5 – Anexo VI – Declaração de Vistoria Prévia do Local

16.12.6 – Anexo VII – Minuta de Contrato

16.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o foro de Vitória/ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.

Vitória, 19 de junho de 2012.

EDUARDO DARÓS FONSECA
Pregoeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Pregão Presencial 13/2012
Processo Licitatório 13/2012
(ANEXO I)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 13/2012.

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Decreto nº. 3.555/00 – Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93.

2- DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para realização de serviços de limpeza, conservação e higienização das áreas internas e externas, a serem executados na sede do CRC/ES.

3- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - Manutenção das instalações e dependências internas e externas do CRC/ES em perfeito estado de limpeza e conservação, a fim de propiciar condições de higiene aos funcionários; colaboradores e profissionais da contabilidade, bem como para preservação do patrimônio / sede.

4- ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 – TAREFAS QUE SERÃO EXECUTADAS

4.1.1 - DIARIAMENTE:

- a) Varrer todas as dependências internas e externas da Sede do CRC-ES;
- b) Remover com pano úmido o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, bem, ainda, dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e eletrônicos, extintores de incêndio e outros similares;
- c) Limpar e higienizar todos os sanitários com produtos adequados;
- d) Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;
- e) Retirar o lixo duas vezes ao dia;
- f) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral;
- g) Aguar plantas;
- h) Movimentar móveis quando necessário;
- i) Lavar copos, talheres e utensílios de copa e cozinha logo após sua utilização, mantendo-os guardados e organizados em local adequado;
- j) Limpar das escadarias de modo geral;
- k) Limpar os pisos dos sanitários, copa e outras áreas molhadas;
- l) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- m) Limpar os armários, fichários e divisórias;

4.1.2 - SEMANALMENTE

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produtos adequados;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

- c) Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produto adequado;
- d) Limpar todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, guarda-corpos, corrimãos, com produtos adequados;
- e) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido;
- f) Limpar a parte externa de vasos de plantas;
- g) Limpar placas de sinalização e quadros de avisos;
- h) Executar a limpeza simples das câmeras de vigilância (parte interna);
- i) Lavar, quando necessário, os pisos externos;
- j) Executar demais serviços considerados necessários à limpeza semanal;

4.1.3 - MENSALMENTE

- a) Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- b) Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- c) Executar os demais serviços considerados necessários à limpeza mensal.

Considerações:

- a) **O número de empregados necessário à execução dos serviços é de 02 (dois) serventes, sendo 01 servente do sexo masculino e 01 do sexo feminino;**
- b) **Correrá por conta do CRC-ES o fornecimento dos materiais utilizados apenas na prestação dos serviços internos (Vassoura, desinfetantes, flanelas etc).**
- c) Fica facultado ao CRC-ES a substituição dos profissionais propostos, quando estes não se adequarem às tarefas satisfatoriamente.

4.2. LIMPEZA DOS VIDROS EXTERNOS E FACHADAS

4.2.1 Consideram-se vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos se compõem de face interna e face externa. Entende-se por fachadas as faces/paredes externas do edifício, contemplando também os muros de delimitação do terreno.

4.2.2 - Frequência e Descrição dos Serviços

4.2.2.1 - TRIMESTRAL

- a) Realizar a limpeza completa das fachadas (vidros e paredes) do edifício com produtos, equipamentos e acessórios adequados ao porte do edifício, utilizando-se de profissionais devidamente capacitados e de dispositivos trava-quedas, cinturões, capacetes e demais Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos nas normas de Segurança e Medicina do Trabalho (NR-6) e outras legislações pertinentes.
- b) Durante a limpeza das fachadas, a Contratada deverá cobrir os jardins, com a finalidade de proteger as plantas de danos que possam ser provocados pelos produtos de limpeza.
- c) A limpeza das fachadas deverá ser executada em dias e horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.
- d) A contratada deverá limpar placas e/ou letreiros do CRC/ES expostos na fachada do edifício.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Considerações:

- a) De acordo com as necessidades e conveniências do CRC-ES o número de empregados e/ou serviços poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- b) Correrá por conta da contratada o fornecimento dos materiais utilizados na prestação dos serviços externos, incluindo os equipamentos de proteção individual (EPI's).
- c) A limpeza e lavagem das áreas externas – vidros e fachadas – por oferecerem riscos de acidentes aos colaboradores e público em geral, deverão ser executados em dias e horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração, e por profissionais capacitados, sempre observando a utilização dos equipamentos de proteção Individual.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 5.1 Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 5.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CRC-ES;
- 5.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRC-ES, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRC-ES;
- 5.4 Comunicar à Administração do CRC-ES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.5 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.6 Apresentar, sempre que solicitado pela Administração do CRC-ES os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, nos termos da Lei 4.923/65);
- 5.7 Permitir ao CRC-ES o acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados à execução do serviço contratado;
- 5.8 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 5.9 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;
- 5.10 Refazer os serviços que, a juízo do representante do CRC-ES, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

- 5.11 Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;
- 5.12 Manter seus empregados sob as normas disciplinares do CRC-ES, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;
- 5.13 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 5.14 Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.15 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo prestado;
- 5.16 Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do Serviço de Administração do CRC-ES, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;
- 5.17 Indicar um encarregado para gerenciar operacionalmente os empregados;
- 5.18 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- 5.19 Manter os seus empregados em serviço devidamente uniformizados, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo substituir imediatamente todo e qualquer deles julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CRC-ES.
- 5.20 Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos empregados, observando as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalhador e a legislação complementar à CLT.
- 5.21 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 5.22 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do CRC-ES;
- 5.23 Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados;
- 5.24 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios.
- 5.25 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários, uniformes e crachás, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como outros custos, seguros, taxas, impostos, tributos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que porventura venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

5.26 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

5.27 Comprovar quitação, através do fornecimento mensal de cópia, ao CONTRATANTE, da “GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social” e da “GPS – Guia da Previdência Social”;

5.28 Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos empregados e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

5.29 Substituir, prontamente, o funcionário que não comparecer ao serviço.

6. INÍCIO; PERÍODO E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços descritos no item 4.1, serão prestados de segunda à sexta-feira, de 08:00h às 17:00h.

6.2 Os serviços descritos no item 4.2, serão executados em dias e horários acordados com a contratante, respeitando sempre o bom andamento da rotina de funcionamento do Conselho Regional de Contabilidade/ES.

6.3 Os serviços serão iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Todos os serviços, objetos desse termo, deverão ser realizados na sede do CRC-ES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 33, Bento Ferreira, Vitória/ES.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.1 O critério da licitação deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Descrição dos Serviços	Valor Mensal	Valor total Anual
Tarefas descritas no item 4.1. Serviço prestado por 02 (dois) serventes, sendo um do sexo masculino e um do sexo feminino.		

Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor total
Tarefas descritas no item 4.2. Limpeza dos vidros e fachadas externas, com frequência trimestral, executadas por profissionais capacitados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos nas normas de Segurança e Medicina do Trabalho (NR-6) e outras legislações pertinentes.		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS:

Valor total: 68.168,43 (Sessenta e oito mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), sendo divididos da seguinte forma:

- **Limpeza interna (ANUAL): R\$ 56.682,54** (Cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
- **Limpeza externa – serviço trimestral- valor admitido no ano (vidros e fachada): R\$ 11.485,88** (Onze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Após a apresentação dos valores de cada serviço, informar o valor total global.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento à contratada, referente ao item 4.1 será efetuado em moeda corrente, mensalmente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pela Contratante. O pagamento dos serviços descritos no item 4.2 será efetuado em moeda corrente, sempre que houver a prestação do serviço, previsto para acontecer de forma Trimestral.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

9.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, crescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.4 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 A contratação deve vigor da assinatura do contrato até 12 (doze) meses subsequentes, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses (Art. 57, II – Lei 8.666/93).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Pregão Presencial 13/2012
Processo Licitatório 13/2012

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº. _____/2012;

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2012

Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Pregão Presencial 13/2012
Processo Licitatório 13/2012

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(MODELO)

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ _____ declara, através de seu representante legal, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no Edital nº. ____/2012.

Declaramos ainda estarmos cientes e aceitar todas as cláusulas do Instrumento Convocatório/Edital nº. ____/2012 e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Pregão Presencial 13/2012
Processo Licitatório 13/2012

(ANEXO IV)

CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº. _____

Objeto: _____

Data certame: ____/____/____.

Empresa licitante: _____

End.: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

CEP: _____ **UF:** _____

Tel.: _____ **E-mail:** _____

Representante: _____

Doc. Identificação: _____

Cargo na empresa: _____

Micro empresa ou empresa de pequeno porte? ☐ Sim ☐ Não

Declaro estar ciente e aceitar todas as cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº. _____.

Vitória, ____ de _____ de 2012.

Assinatura Representante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Pregão Presencial 13/2012
Processo Licitatório 13/2012

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital Pregão nº ____/2012, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; e
- 2) se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes, deverá declarar essa condição.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Pregão Presencial 13/2012
Processo Licitatório 13/2012

(ANEXO VI)

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Preferencialmente impresso em papel timbrado da firma)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
_____, representando a Empresa
_____, compareceu ao local onde será
executado/instalado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e
peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de proposta e a execução
do objeto da Licitação.

Vitória (ES);..... de de 2012.

Assinatura Representante da Empresa

Assinatura Membro da CPL – CRC/ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Pregão Presencial 13/2012
Processo Licitatório 13/2012

(ANEXO VII)
(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXX, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRC/ES**, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado **CRC-ES**, neste ato representado pela sua Presidente, a Contadora **CRISTINA AMELIA FONTES LANGONI**, inscrita no CRC/ES sob o nº. 7442/O, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado (**nome da empresa, (CNPJ, endereço, etc)**), adiante denominada **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de **“Pregão Presencial”**, **Processo Licitatório nº 13/2012** nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza, conservação e higienização interna e externa (fachadas e vidraças) a serem executados nas dependências da sede do CRC/ES.

1.2 Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº. 13/2012 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os Serviços Ajustados no presente Contrato compreendem as tarefas especificadas abaixo:

2.1.1 – DIARIAMENTE:

a) Varrer todas as dependências internas e externas da Sede do CRC-ES;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

- b) Remover com pano úmido o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, bem, ainda, dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e eletrônicos, extintores de incêndio e outros similares;
- c) Limpar e higienizar todos os sanitários com produtos adequados;
- d) Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;
- e) Retirar o lixo duas vezes ao dia;
- f) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral;
- g) Aguar plantas;
- h) Movimentar móveis quando necessário;
- i) Lavar copos, talheres e utensílios de copa e cozinha logo após sua utilização, mantendo-os guardados e organizados em local adequado;
- j) Limpar das escadarias de modo geral;
- k) Limpar os pisos dos sanitários, copa e outras áreas molhadas;
- l) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- m) Limpar os armários, fichários e divisórias;

2.1.2 - SEMANALMENTE

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produtos adequados;
- c) Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produto adequado;
- d) Limpar todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, guarda-corpos, corrimãos, com produtos adequados;
- e) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido;
- f) Limpar a parte externa de vasos de plantas;
- g) Limpar placas de sinalização e quadros de avisos;
- h) Executar a limpeza simples das câmeras de vigilância (parte interna);
- i) Lavar, quando necessário, os pisos externos;
- j) Executar demais serviços considerados necessários à limpeza semanal;

2.1.3 - MENSALMENTE

- a) Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- b) Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- c) Executar os demais serviços considerados necessários à limpeza mensal.

2.2 - LIMPEZA DOS VIDROS EXTERNOS E FACHADAS

2.2.1 Consideram-se vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos se compõem de face interna e face externa. Entende-se por fachadas as faces/paredes externas do edifício, contemplando também os muros de delimitação do terreno.

2.2.2 - Frequência e Descrição dos Serviços



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

2.2.2.1 - TRIMESTRAL

- a) Realizar a limpeza completa das fachadas (vidros e paredes) do edifício com produtos, equipamentos e acessórios adequados ao porte do edifício, utilizando-se de profissionais devidamente capacitados e de dispositivos trava-quedas, cinturões, capacetes e demais Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos nas normas de Segurança e Medicina do Trabalho (NR-6) e outras legislações pertinentes.
- b) Durante a limpeza das fachadas, a Contratada deverá cobrir os jardins, com a finalidade de proteger as plantas de danos que possam ser provocados pelos produtos de limpeza.
- c) A limpeza das fachadas deverá ser executada em dias e horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.
- d) A contratada deverá limpar placas e/ou letreiros do CRC/ES expostos na fachada do edifício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor mensal do presente contrato é de R\$ _____ (_____) perfazendo o total anual de R\$ _____ (_____).

3.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas administrativas relativas à salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativas, trabalhistas, treinamento, seguro de acidente, taxas, impostos e contribuições, transporte, indenizações, fornecimento de uniforme completo, vale-refeição e vale-transporte para os empregados e outras despesas que porventura venham incidir, diretamente ou indiretamente, na execução dos serviços.

3.3 O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pelo CRC/ES não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.

3.4 A infringência do disposto no item anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com o CRC/ES, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.

3.4.1 Sem prejuízo da aplicação da penalidade constante na Cláusula Décima, o CRC-ES não se responsabilizará pelo pagamento de serviços feitos acima do valor do empenho original e do empenho complementar.

3.5 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.02.01.008 – Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Os pagamentos pelos serviços contratados serão efetuados, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRC/ES.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

4.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

4.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.4 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

4.5 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

4.6 Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação mensal de recolhimentos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, através de GPS, devidamente autenticada, sob pena de retenção do pagamento devido, consoante o disposto no Art. 31, da Lei nº 8.212 de 24/07/91.

4.7 Quando se tratar da quitação do último pagamento o CRC-ES se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que seja apresentada a GPS relativo ao mês dos últimos serviços prestados. Da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena da retenção dos pagamentos.

4.8 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de **requerer a exclusão do CRC/ES, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.**

4.9 Na hipótese do CRC/ES vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas na subcláusula 4.8 e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo CRC-ES, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o CRC-ES utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas nesta subcláusula.

4.10 Atendido ao disposto nos itens anteriores o CRC-ES considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

4.11 A eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos dispostos no art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

4.12 O pagamento será efetuado, observando, ainda, as seguintes condições:

- a) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal/previdenciária/trabalhista (Lei 12.440/2011) e do FGTS da CONTRATADA;
- b) De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**
- d) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- e) Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).
- f) Se a CONTRATADA for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o inciso XI, do art. 4º da IN SRF nº 1234, redação dada pela IN RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

- 5.1 Será permitida a repactuação do contrato visando a adequação aos novos preços de mercado, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.
- 5.2 É vedada a repactuação dos preços mediante indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos, consoante o disposto no Art. 4º do Decreto nº 2.271/97;
- 5.3 O marco inicial para contagem do prazo para repactuação deve ser computado a partir da data da apresentação do orçamento, assim considerado como a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente;
- 5.4 O orçamento deverá considerar o resultado do último dissídio da categoria anterior à data da sua apresentação;
- 5.5 O prazo mínimo para as repactuações subseqüentes deve ser computado a partir da data da última repactuação;
- 5.6 Os demais preços (insumos) do contrato serão repactuados na mesma data da repactuação, conforme planilha analítica própria, que apresentará as específicas variações nos valores de cada um dos seus itens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

6.1 O prazo para a execução dos serviços objeto deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato no DIOES, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observado o interesse do CRC/ES e as disposições contidas no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

6.2 A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de quitação de débitos com tributos (Fazenda Federal Estadual e Municipal), Previdência Social (CND) e FGTS, dos empregados.

6.3 Qualquer pedido de aditamento de prazo no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pelo CRC-ES, se manifestado expressamente, por escrito, pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização dos serviços caberá a Área de Administração, através de empregado formalmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

7.2 Compete a fiscalização:

- I Verificar e aceitar Notas Fiscais extraídas pela CONTRATADA ou recusá-las, quando inexatas;
- II Fazer inspeções periódicas para verificação dos serviços;
- III Sustar a execução dos serviços, total ou parcialmente, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização;
- IV Verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada penalidade contratual.
- V Propor aplicação de multa pelo não cumprimento de cláusula contratual. A Fiscalização informará ao CRC-ES quanto ao fato, instruindo o seu relatório com documentos necessários e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
- VI A omissão da fiscalização em qualquer circunstância não eximirá a adjudicatária da total responsabilidade pela boa execução dos serviços.

7.3 Das decisões da Fiscalização, poderá a CONTRATADA recorrer à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

7.4 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

7.4.1 A disciplina dos empregados colocados nos serviços objeto do presente contrato, é encargo da CONTRATADA, que manterá permanentemente fiscalização sobre os mesmos, competindo à fiscalização do CRC/ES comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade, falta de disciplina, manifestação de ineficiência, comportamento inadequado com o serviço ou algo semelhante, a fim de que seja solucionada a irregularidade imediatamente.

7.4.2 Fica ressalvado ao CONTRATANTE, o direito de impugnar a presença de qualquer dos empregados colocados a disposição do CRC-ES que não venha a satisfazer as exigências do serviço, obrigando-se a CONTRATADA a promover a sua substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

8.1 Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a CONTRATADA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

8.1.1 Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.

8.1.2 Pagar todos os tributos ou encargos legais devidos em decorrência deste contrato.

8.1.2.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

8.1.2.2 Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais), não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

8.1.3 Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

8.1.4 Providenciar as licenças porventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas.

8.1.5 Manter Demonstrativo de Encargos Sociais de contratados, sob qualquer vínculo, atualizando-se as alterações sofridas em função da modificação do vínculo contratual do pessoal do quadro permanente, autônomos e cooperados.

8.2 As atividades fins objeto do contrato não poderão ser transformadas ou subcontratadas.

8.3 Apresentar, sempre que solicitada pela Administração do CONTRATANTE, os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/65);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

8.4 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los

CLÁUSULA NONA: RESPONSABILIDADE

9.1 A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados.

9.2 A CONTRATADA será responsável por qualquer dano material ou pessoal que for causado a terceiros ou ao CRC/ES, em decorrência da execução dos serviços contratados.

9.3 Correrão por conta da CONTRATADA às despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pelo CRC/ES, para reparação desses danos ou prejuízos.

9.4 Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos se houverem.

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o CRC/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2 As penalidades previstas nos itens “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo CRC/ES e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato.

10.4 Ocorrida a inadimplência da multa aplicada pelo CRC-ES, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher ao Setor Financeiro do CRC/ES, o valor total da multa, no prazo de dez (10) dias, contados a partir da data do recebimento da comunicação pela CONTRATADA.

10.5 A CONTRATADA cientificada da aplicação da multa, terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do pagamento da multa, para apresentar recurso ao CRC-ES. Ouvido o fiscal designado para o acompanhamento do contrato o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica que procederá ao seu exame. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Administração do CRC/ES, que poderá reaver ou não a multa.

10.6 Em caso de relevação da multa, o CRC-ES se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações contratuais, não constituindo a relevação, novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

10.7 Caso a Administração mantenha a multa não caberá novo recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;

l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k”;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** providenciar à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR

13.1 Caberá à Diretoria Administrativa gerir o presente instrumento zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade da relação contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

Parágrafo Segundo: A Contratada se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor atualizado do contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Parágrafo Terceiro: É vedada a veiculação de publicidade da relação contratual por parte da Contratada, salvo prévia autorização escrita da administração superior do CRC/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de 2012.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
Contadora **CRISTINA AMELIA FONTES LANGONI**
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº.

2) _____
CPF nº.